

Lei Municipal nº 353194, De 18
de Abril de 1994.

Dispõe sobre a criação da Direção Geral dos Serviços de Odontologia do Município de Bonito de Santa Fé, Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Município, junto a Secretaria de Saúde, a Direção Geral dos Serviços de Odontologia do Município de Bonito de Santa Fé, Paraíba, criando-se igualmente o cargo de Diretor Geral dos Serviços referidos neste artigo.

Parágrafo 1º - Caberá a Direção Geral dos Serviços Odontologia do Município administrar os serviços de:

a) - O programa de controle das doenças bucais especialmente a cárie dentária através de métodos preventivos,

49
b) - Implemento do serviço de odontologia recuperadora, no âmbito do Município;

c) igualmente dos serviços de odontologia radical (Exodontia), de modo a minimizar as necessidades acumuladas na população deste Município.

Art. 2º - A Direção Geral dos Serviços de Odontologia será ocupada por técnico de nível superior, especificamente com conhecimentos na área em tela.

Art. 3º - As despesas com a criação e implantação da Direção Geral dos Serviços de Odontologia do Município correrão por conta da dotação orçamentária própria e vigente para este exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,
em 18 de abril de 1994.

Dr. Antonio Pedro das Neves
- Prefeito Municipal.

José Riquison F. de Figueiredo
Sec. Adm e Planejamento.